



Ações ambientais relevantes estão na pauta do STJ nesta semana

As turmas do Superior Tribunal de Justiça analisarão nesta semana uma série de ações relacionadas ao meio ambiente. Entre os processos em pauta, destaca-se o caso de um grupo de agricultores do Paraná que afirma ter sofrido diversos prejuízos após a formação do lago artificial da Usina Binacional de Itaipu.

Devido às mudanças microclimáticas causadas pelo lago, os agricultores alegam que os imóveis localizados na margem do reservatório tiveram diminuição da capacidade de produção agrícola. As lavouras de soja, trigo e milho teriam sido afetadas pelo aumento de temperatura, com impactos, inclusive, na produção de sementes (REsp 941.593). O recurso está previsto para ser julgado na sessão de quinta-feira (7/4) da 1ª Turma do STJ. O relator é o ministro Sérgio Kukina.

Em primeira instância, o pedido dos autores foi considerado improcedente. A sentença registrou que houve prescrição do prazo de vinte anos para propor a ação de indenização. O lago de Itaipu foi formado em 1982, mas o processo foi apresentado apenas em 2004.

A prescrição, entretanto, foi descartada no julgamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Os juízes federais de 2ª grau entenderam que o prazo para propor a ação teve início quando foram percebidos os danos ao cultivo, e não quando ocorreu o enchimento do lago de Itaipu.

Preservação permanente

A 2ª Turma discutirá ação civil pública do Ministério Público de Mato Grosso e da prefeitura de Chapada dos Guimarães (MT) contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Na ação, o MP-MT e a prefeitura alegam que a crescente especulação imobiliária e as demandas turísticas na Chapada dos Guimarães têm ameaçado o patrimônio natural da região. As partes alegam que o próprio Ibama construiu um centro de visitação dentro de área de preservação permanente, próximo a uma cachoeira, ameaçando as nascentes de rios no local.

A sentença condenou o Ibama a desfazer as edificações próximas à cachoeira e a recompor a vegetação natural da área protegida. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. No STJ, o recurso especial do Ibama (REsp 1.213.046) tem como relator o ministro Herman Benjamin e está na pauta de julgamento desta terça-feira (5/4).

Mata Atlântica

Também na 2ª Turma, o ministro Herman Benjamin é o relator de recurso especial em ação civil pública (REsp 1.563.135) na qual o Ministério Público Federal buscou impedir empresa de construção civil de edificar em área de preservação ambiental permanente.



De acordo com o MPF, o empreendimento imobiliário da empresa invadiu área de preservação de Mata Atlântica em Marília (SP). O órgão ministerial alegou que, conforme a Lei 4.771/65 (código florestal, revogado posteriormente), a construção deveria ter respeitado o limite de 100 metros da área protegida, mas foi erguida a 30 metros da região de preservação.

Ainda na primeira instância, o MPF e a construtora firmaram termo de ajustamento de conduta (TAC), que foi homologado judicialmente. Entretanto, a União recorreu ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para anular o acordo, por entender que ele fora realizado em desconpasso com a legislação ambiental. O mesmo pedido foi firmado pelo Ibama na apelação.

Todavia, o TRF-3 manteve o acordo homologado na primeira instância. O tribunal entendeu que os termos estabelecidos no TAC (recuperação de áreas degradadas e plantio de espécies nativas) eram aqueles que resolviam da melhor maneira a questão. Tanto a União quanto o Ibama recorreram ao STJ. O recurso especial está na puta de julgamentos desta terça-feira (5/4). *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Date Created

05/04/2016